



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Vara do Trabalho de Nanuque

**PORTARIA VTNANUQUE Nº. 3, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

Estabelece e regulamenta procedimentos a serem seguidos na Vara do Trabalho de Nanuque, enquanto perdurar a autorização para execução da atividade jurisdicional em condições especiais de teletrabalho integral (art. 2º, I-A da [Resolução CSJT nº 151 de 29/05/2015](#)), por meio de videoconferência, pelo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Nanuque, Nelson Henrique Rezende.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE NANUQUE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os DESPACHOS-OFÍCIOS Nº GCR/23/2023 e GCR 37/2023 proferidos no [Pedido de Providências \(0000025-80.2023.2.00.0503\)](#);

CONSIDERANDO o art. 2º da [Portaria Conjunta GCR/GVCR nº 11 de 03/09/2020](#) do TRT da 3ª Região c/c o art. 2º, III, parágrafo único da [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR nº 95 de 07/03/2022](#) do TRT da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da [Resolução nº 354 de 19/11/2020](#) do CNJ, com redação dada pela [resolução nº 481 de 22/11/2022](#);

RESOLVE:

Art. 1º Enquanto perdurar a autorização para execução da atividade jurisdicional em condições especiais de teletrabalho integral (art. 2º, I-A da [Resolução CSJT nº 151 de 29/05/2015](#)), por meio de videoconferência, pelo Juiz Titular, Nelson Henrique Rezende Pereira, conforme o disposto nos termos do art. 2º, II da [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR nº 95 de 07/03/2022](#) do TRT3 c/c os arts. 2º, II e IV da [Instrução Normativa nº 69 de 01/03/2021](#) do TRT3, 7º, parágrafo único da [Portaria](#)

[Conjunta GP/GCR/GVCR nº 36 de 20/01/2023](#) e 2º, I-A da [Resolução CSJT nº 151 de 29/05/2015](#), concedida no [Pedido de Providências \(0000025-80.2023.2.00.0503\)](#), todas as audiências deverão, em regra, ser realizadas exclusivamente na modalidade virtual/telepresencial, mediante a participação do magistrado signatário, das partes e dos procuradores por meio de videoconferência.

§ 1º A fim de resguardar os interesses processuais das partes, das testemunhas e dos peritos, nos casos em que haja alegação de falta de condições de acesso à Internet, autoriza-se a realização de audiência no formato semipresencial/híbrido, ocasião em que as partes, as testemunhas e os auxiliares do juízo serão ouvidos na presença de um servidor designado para o ato, sob a presidência do juiz competente, observada a participação da autoridade judiciária e dos advogados por meio de videoconferência.

Ademais, em caso de problema técnico com o acesso remoto do(a) procurador(a), autoriza-se, excepcionalmente, que este(a) participe da sessão na Vara do Trabalho de Nanuque.

Art. 2º Enquanto permanecer a presente condição, o atendimento aos jurisdicionados, durante o horário forense regular, será realizado regularmente pelo magistrado por meio de plataforma virtual (**Zoom**), em virtude da concessão de regime de teletrabalho em tempo integral (art. 5º da [Resolução CSJT nº 308 de 24/09/20221](#) c/c o art. 2º, I-A da [Resolução CSJT nº 151 de 29/05/2015](#));

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Art 4º Cumpra-se o disposto no [Provimento Geral Consolidado PRV/GCR/GVCR 3/15](#), art. 321, deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, encaminhando-se cópia da íntegra deste ato à Corregedoria Regional.

Nanuque, 15 de fevereiro de 2023.

**NELSON HENRIQUE REZENDE PEREIRA**

Juiz do Trabalho Titular  
Vara do Trabalho de Nanuque